



Publicado em Placar

Em 03/09/01

Márcia

Márcia Adriane R. Gama  
Assistente 1  
Mat.: 14404

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*Alterado pelo Decreto nº 1721, de 20/11/01*  
**DECRETO N.º 1378, de 3 de setembro de 2001.**

**Aprova o desmembramento e remembramento dos lotes que especifica da quadra nº 31, Loteamento Taquaralto, 5ª Etapa, Folha 01 e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o desmembramento dos lotes nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28 e 29 da quadra nº 31, Loteamento Taquaralto, 5ª Etapa, Folha 01.

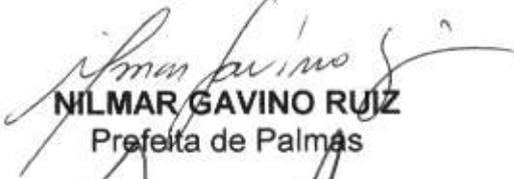
**Art. 2º** Aprovar o remembramento dos lotes a que se refere o art. 1º deste Decreto.

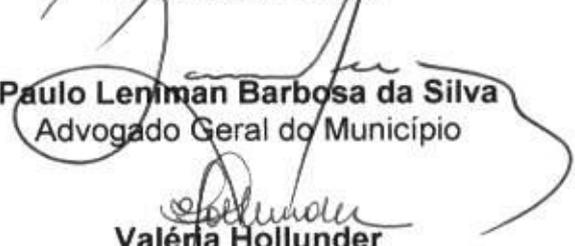
**Art. 3º** As aprovações efetivadas nos artigos anteriores se baseiam nos projetos e memoriais descritivos constantes do Processo nº 1035043/2001, vez que os mesmos atendem aos requisitos da legislação em vigor.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, aos 3 dias do mês de setembro de 2001, 13º ano da criação de Palmas.

  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

  
**Paulo Leniman Barbosa da Silva**  
Advogado Geral do Município

  
**Valéria Hollunder**

Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano